

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0017/2024

O **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, MG**, Inscrito no CNPJ Nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, 135, Centro, Cruzília, MG CEP 37.445-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2931/24, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1 - SETOR SOFORNECEDOR

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22/07/2024 às 08h10min.

Período de Propostas:

15/07/2024 até 22/07/2024 08h09min

- **PERÍODO DE LANCES:** A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual não haverá fase de lances.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL –
<https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31) 3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cruzília, MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, O FORNECEDOR ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. OBJETO

4.1. O objeto do presente processo de contratação direta por dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada, prestadora de serviços de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo a ser realizado para cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, compreendendo a elaboração das inscrições; confecção e elaboração de editais; preparo e publicação de rol de inscritos; preparo do edital de convocação para as provas objetivas e de títulos; elaboração e impressão de provas objetivas e de títulos; aplicação, coordenação e correção das provas;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

apresentação de resultado, respostas aos eventuais recursos; contratação de fiscais, apoio técnico jurídico em todas as etapas dos certames. Em atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Recurso Próprio.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

5.1 A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Quant	Valor total
1	<p>SERVIÇO - Contratação de empresa especializada, prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de processo seletivo a ser realizado na prefeitura de Cruzília/MG para os cargos relacionados:</p> <ul style="list-style-type: none">- AGENTE EPIDEMIOLÓGICO. Escolaridade: Ensino Fundamental Completo. Horas: 40h. Quantidade de vagas: 01.- AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Escolaridade: Alfabetizado. Horas: 40h. Quantidade de vagas: 10.- AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Escolaridade: Ensino Médio Completo. Horas: 40h. Quantidade de vagas: 05.- AUXILIAR DE IDENTIFICAÇÃO. Escolaridade: Ensino Médio Completo. Horas: 40h. Quantidade de vagas: 01.- AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO. Escolaridade: Específico + Registro no Respectivo Órgão da Classe. Horas: 30h. Quantidade de vagas: 03.- BIOQUIMICO. Escolaridade: Registro no Respectivo Conselho de Classe. Horas: 20h. Quantidade de vagas: 01- CONTROLE INTERNO. Escolaridade: Curso Superior (Administração, Contabilidade, Direito ou Gestão Pública). Horas: 40h. Quantidade de vagas: 01.- FISCAL SANITÁRIO. Escolaridade: Ensino Médio Completo. Horas: 40h. Quantidade de vagas: 01	SERV	1	R\$ 50.088,52

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

<p>- GARI. Escolaridade: Alfabetizado. Horas: 40h. Quantidade de vagas: 10.</p> <p>- MONITOR DE CRECHE. Escolaridade: Ensino Médio Completo. Horas: 30h. Quantidade de vagas: 05</p> <p>- MECÂNICO. Escolaridade: Alfabetizado. Horas: 40h. Quantidade de vagas: 01.</p> <p>- MOTORISTA. Escolaridade: Alfabetizado + CNH C, D ou E. Horas: 40h. Quantidade de vagas: 13</p> <p>- NUTRICIONISTA. Escolaridade: Registro no Respectivo Conselho de Classe. Horas: 30h. Quantidade de vagas: 01</p> <p>- OPERADOR DE MÁQUINA LEVE. Escolaridade: Alfabetizado + CNH C, D ou E. Horas: 40h. Quantidade de vagas: 01.</p> <p>- OPERADOR DE MÁQUINA PESADA. Escolaridade: Alfabetizado + CNH C, D ou E. Horas: 40h. Quantidade de vagas: 03</p> <p>- PEDREIRO. Escolaridade: Alfabetizado. Horas: 40h. Quantidade de vagas: 02.</p> <p>- PINTOR. Escolaridade: Alfabetizado. Horas: 40h. Quantidade de vagas: 01</p> <p>- RECEPCIONISTA. Escolaridade: Ensino Médio Completo. Horas: 40h. Quantidade de vagas: 04</p> <p>- SERVENTE DE PEDREIRO. Escolaridade: Alfabetizado. Horas: 40h. Quantidade de vagas: 02</p> <p>- SERVENTUAL. Escolaridade: Alfabetizado. Horas: 40h. Quantidade de vagas: 11</p> <p>- SUPERVISOR SOCIAL. Escolaridade: Ensino Superior (Psicologia, Assistente Social, Pedagogia ou Terapia Ocupacional). Horas: 40h. Quantidade de vagas: 01</p> <p>- T.N.M. TÉCNICO EM ENFERMAGEM. Escolaridade: Registro no Respectivo Conselho de Classe. Horas: 30h. Quantidade de vagas: 17</p>			
---	--	--	--

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

<p>- T.N.S. ASSISTENTE SOCIAL. Escolaridade: Registro no Respectivo Conselho de Classe. Horas: 40h. Quantidade de vagas: 04</p> <p>- T.N.S. CIRURGIÃO DENTISTA. Escolaridade: Registro no Respectivo Conselho de Classe. Horas: 20h. Quantidade de vagas: 02</p> <p>- T.N.S. ENFERMEIRO. Escolaridade: Registro no Respectivo Conselho de Classe. Horas: 20h. Quantidade de vagas: 06</p> <p>- T.N.S. FISIOTERAPEUTA. Escolaridade: Registro no Respectivo Conselho de Classe. Horas: 20h. Quantidade de vagas: 01.</p> <p>- T.N.S. FONOAUDIÓLOGO. Escolaridade: Registro no Respectivo Conselho de Classe. Horas: 20h. Quantidade de vagas: 01</p> <p>- T.N.S. MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF. Escolaridade: Registro no Respectivo Conselho de Classe. Horas: 40h. Quantidade de vagas: 05</p> <p>- T.N.S. MÉDICO PEDIATRA NASF. Escolaridade: Registro no Respectivo Conselho de Classe. Horas: 40h. Quantidade de vagas: 01</p> <p>- T.N.S. MÉDICO VETERINÁRIO. Escolaridade: Registro no Respectivo Conselho de Classe. Horas: 20h. Quantidade de vagas: 01 –</p> <p>T.N.S. PSICÓLOGO. Escolaridade: Registro no Respectivo Conselho de Classe. Horas: 20h. Quantidade de vagas: 04</p> <p>- VIGIA/RODANTE. Escolaridade: Alfabetizado. Horas: 40h. Quantidade de vagas: 04</p> <p>- VISITADOR SOCIAL. Escolaridade: Ensino Médio Completo. Horas: 40h. Quantidade de vagas: 06.</p>			
---	--	--	--

5.2. DA ESPECIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

5.2.1. Como especificação, deverá, obrigatoriamente, os serviços serem elaborados e executados por profissionais capacitados para organização, planejamento e realização de Processo Seletivo para cargos do quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal.

O objeto deverá envolver as atividades conforme especificações abaixo:

- Elaboração de regulamento do Processo Seletivo.
- Elaboração de Portaria para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- Elaboração de Edital de abertura do processo seletivo, contendo informações sobre as vagas, requisitos, prazos e demais condições para participação dos candidatos.
- Divulgação em meios de comunicação adequados para alcançar o público-alvo e garantir uma ampla participação de candidatos.
- Elaboração de provas objetivas e de títulos.
- Aplicação das provas objetivas.
- Elaboração de atas e lista de presenças.
- Elaboração de todas as publicações pertinentes ao Processo Seletivo como: lista de inscritos, convocação para as provas, local das provas, gabaritos, lista de classificação, julgamento dos recursos e demais publicações pertinentes e necessárias.
- Preparação, inspeção e organização dos locais de provas.
- Correção de provas objetivas e de títulos.
- Apresentação do resultado final.
- Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo.

5.2.2. DO QUANTITATIVO:

O objeto da presente contratação possuirá como quantitativo a unidade, sendo necessário ao presente a quantidade de uma empresa especializada, prestadora de serviços para organização, planejamento e realização de Processo Seletivo a ser realizado para cargos do quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal.

5.2.3. Os serviços deverão ser feitos de acordo com a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

6 . FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 2931/2024.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços relacionados no item 2.1.1. e 2.2.1.

O processo para contratação de empresa especializada em realização de Processo Seletivo tem como objetivo a seleção e posteriormente possível contratação de profissionais para atuarem nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal, pois o serviço público deve ter contratação mediante a realização de processo seletivo para total transparência da mesma.

7.2. A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

8. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. A prestação de serviço deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de serviço devidamente assinada pelo setor respectivo, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

8.2. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será de início imediato, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2022

8.3. A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

8.4. O local para execução dos serviços será aquele indicado na ordem de serviço ou documento equivalente.

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do município de Cruzília, MG, na conta do CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços,

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.3 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cruzília-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço, assim como o valor dos tributos devidos pelo objeto, na forma da legislação;

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

9.5. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível

9.7 O Município providenciará a retenção do valor devido a título de imposto de renda, na forma da legislação tributária, em especial da do Decreto Municipal n.º 2.918/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações independentemente de a informação constar na nota fiscal;

9.8 Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

9.9. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal: Ana Paula Maciel Pereira, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Anderson Henrique Silva.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

10.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

10.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1 Registro comercial no caso de firma individual;

10.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.4.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

10.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

10.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

10.5.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

10.5.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei

10.5.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

10.5.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.6.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

10.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Servirão para comprovação de qualificação técnica atestado (s) ou declaração

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação. **(original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório);**

10.7.2. Comprovante de capacidade técnica dos profissionais responsáveis pelos serviços: comprovação de que, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos membros da equipe responsável pela elaboração das provas em questão, possua pós-graduação em nível especialização *latu* ou *strictu sensu*, preferencialmente nas áreas de atuação. A comprovação se dará mediante apresentação dos respectivos diplomas, com o devido registro no Ministério da Educação (MEC).

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

10.10. DECLARAÇÃO

10.10.1 – Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

11.2. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será de início imediato, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2022.

11.3. Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

11.4. A prestação dos serviços será para preenchimento das vagas / cargos que constam no edital.

11.5. O Processo Seletivo deverá contar com provas objetivas que deverão possuir no mínimo 25 questões.

11.6. Os fiscais e aplicadores das provas serão de responsabilidade da empresa contratada.

11.7. A prova será realizada no dia, local e horário previstos no Edital elaborado pela empresa.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá sua vigência até de 31 de dezembro de 2024.

13.0. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

13.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

14. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

14.1. Estima-se com a presente contratação o valor de R\$ 50.088,52 (cinquenta mil, oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), sendo este definido com base no melhor

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2022.

14.2. Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

14.3. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

14.4. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no QDDE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20200041220001200153.390.39.00 (Desenvolvimento de Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos)

15.2. O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através do Ramo/CNAE: Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Código 03 (outros serviços terceiros PJ)

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo.

16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso.

16.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo

16.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

16.7. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

16.8. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

16.9. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

16.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

16.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

16.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.2. Experiência comprovada na realização de processos seletivos similares;

17.3. Capacidade para gerenciar todas as etapas do processo seletivo de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos;

17.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos;

17.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

17.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 5;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

17.7. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

17.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

17.10. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

17.11. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

17.12. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

17.13. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

17.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

17.15. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

18.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. Ana Paula Maciel Pereira a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração e a Secretaria solicitante;

18.2. Gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18.4. Pelo objeto a ser licitado no presente, caberá a fiscalização quanto à recepção deste e verificação da conformidade do material com as exigências deste termo.

18.5. Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipula, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

18.6. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

18.7. Os serviços contratados serão prestados diretamente pela contratada, sendo vedada a contratação de terceiro na hipótese em que não foram acostados documentos similares aos exigidos para habilitação técnica.

18.8. Na hipótese da contratada se utilizar de serviços de terceiros para o cumprimento do objeto, os documentos de habilitação técnica a que se referem o item 10 deste edital farão acompanhar também da habilitação do terceiro, sendo vedada a terceirização quando não apresentado documentos do terceiro a tempo e modo do atendimento do item 10.

19. DAS SANÇÕES

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

19.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Cruzília, 12 de julho de 2024.

Adilson da Silva Vitória

Agente de Contratações do Município de Cruzília

Aprovo o Edital	Aprovo o Edital
<hr/>	<hr/>
José Carlos Maciel de Alckmin Prefeito Municipal	Anderson Henrique Silva Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0017/2024

O **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Coronel Cornélio Maciel, 135, Centro, CEP 37.445-000, inscrito no CNPJ Nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado pelo seu Prefeito

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Municipal, José Carlos Maciel de Alckmin, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 258.407.116-91 e Carteira de Identidade n.º M – 1.672.633, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Professor Juca Lintz, n.º 96, Bairro Cento, na cidade de Cruzília – MG, CEP 37.445-000.

DO CONTRATADO:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada, prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo a ser realizado para cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, compreendendo a elaboração das inscrições; confecção e elaboração de editais; preparo e publicação de rol de inscritos; preparo do edital de convocação para as provas objetivas e de títulos; elaboração e impressão de provas objetivas e de títulos; aplicação, coordenação e correção das provas; apresentação de resultado, respostas aos eventuais recursos; contratação de fiscais, apoio técnico jurídico em todas as etapas dos certames. Em atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Recurso Próprio.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1 O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo 0072/2024, Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 0017/2024, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

3. CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2024.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2.4. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cruzília-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra, assim como o valor dos tributos devidos pelo objeto, na forma da legislação;

3.2.5 O Município providenciará a retenção do valor devido a título de imposto de renda, na forma da legislação tributária, em especial da do Decreto Municipal n.º 2.918/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações independentemente de a informação constar na nota fiscal;

3.2.6 Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei;

4. CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo.
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso.
- 4.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo
- 4.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 4.7. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 4.8. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 4.9. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 4.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 4.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 4.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

5. CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 5.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.** Experiência comprovada na realização de processos seletivos similares;
- 5.3.** Capacidade para gerenciar todas as etapas do processo seletivo de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos;
- 5.4.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos;
- 5.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 5.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 5;
- 5.7.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 5.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- 5.10.** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 5.11.** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 5.12.** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 5.13.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

5.15. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6. CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015 2.500.000

6.2. A presente compatibiliza-se ainda, com o Plano Anual de Contratações – PAC, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

7. - CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. Ana Paula Maciel Pereira, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração e a Secretaria solicitante;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8. CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

9. CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

10. CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzília/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Cruzília/MG, ____ de _____ de _____.

José Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito

XXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____